



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL**

DECRETO Nº 5.130, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reajusta tarifas remuneratórias de serviços de transporte de passageiros por táxi no distrito Sede.

O PREFEITO DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo da Lei Municipal nº 255, de 18 de julho de 1991,

Considerando o pedido de reajuste apresentado pelos Concessionários dos serviços, protocolizado no Protocolo Geral do Município sob nº 8589/2014;

Considerando que o último reajuste foi concedido em setembro de 2009;

Considerando que durante esse período, vários foram os reajustes nos preços dos combustíveis, assim como nos componentes, acessórios, peças e serviços necessários para a manutenção dos veículos;

Considerando o índice inflacionário medido pelo IGPM/FGV nos anos de 2009 a 2014;

Considerando, ainda, os preços de tarifas praticadas em municípios vizinhos.

DECRETA:

Art. 1º São reajustadas a partir de 19 de dezembro do corrente ano, as tarifas estabelecidas pelo Decreto nº 4191, de 03 de março de 2009, para remunerar os serviços de transporte de passageiros na categoria táxi, aplicáveis no distrito de Sede, que passam a vigor com os seguintes valores:

I.	Bandeirada	R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)
II.	Quilometro Rodado bandeira um	R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos)
III.	Quilometro rodado bandeira dois	R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)
IV.	Hora Parada	R\$ 19,45 (dezenove reais, quarenta e cinco centavos)

Art. 2º A tarifa fixada no Item III, do artigo anterior, será para serviços prestados no turno da noite, entre as 22:00 horas e 06:00 horas da manhã, de segundas as sextas-feiras, domingos e feriados.

Art. 3º Todos os táxis deverão ter fixados a presente Tabela em local bem visível, conforme determina o artigo 24 da retroaludida Lei Municipal nº 255/91.

Art. 4º A partir de 19 de dezembro do corrente ano, cessam os efeitos do Decreto nº 4191, de 03 de março de 2009.

Art. 5º O presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), em 09 de dezembro de 2014.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração